



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 10.019/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja execução indireta será sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção do Centro Esportivo do distrito de Piaçu, neste município**, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, conforme especificações e condições constantes no Processo 1747/2023 e demais condições estabelecidas neste Edital.

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1.2. Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. Regime de Contratação: Empreitada por Preço Unitário

1.4. Processo: nº 1747/2023

1.5. Valor Global: R\$ 5.247.611,50

1.6. Início do recebimento das propostas: a partir das 12:00h do dia 08 de agosto de 2023.

1.7. Fim do recebimento de propostas: às 09h do dia 23 de agosto de 2023.

1.8. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 23 de agosto 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), no site supramencionado.

1.8. – Local de realização da licitação: no site da plataforma BLL: <https://bllcompras.com>

1.9. – Prazo de vigência e execução: O prazo de Execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/75.

1.10 – O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, na Sala de Licitações, devendo os interessados estarem munidos de Pendrive, solicitado através do e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br /ou no site da Prefeitura <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou no site da plataforma BLL: <https://bllcompras.com>

2-DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente Licitação é a **Contratação de empresa especializada para construção do Centro Esportivo do distrito de Piaçu, neste município**, na forma descrita no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

2.1.1 – A presente licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

2.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Presidente da CPL, responsável por esta licitação, preferencialmente no endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br ou via requerimento escrito protocolado no Protocolo Geral do Município, até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 1.7.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas, no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal <http://bllcompras.com>.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

3.4. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

4. DAS FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Dotação	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	092001.27812011173.108	44905100000	622	17890009999/1500

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes*



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

meios: através do e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br /ou no site da Prefeitura

<https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou no site da plataforma BLL:
<<https://bllcompras.com>>

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelo ANEXO II e III:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal <https://bllcompras.com> e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.4.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados pela Administração Municipal.

7.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

8.5. iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2. empresas brasileiras;

8.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.2.1. Anexa a proposta adequada ao último lance, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro conforme anexos ao edital.

8.25.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2.1. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.

9.2. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de 24h a partir do resultado do julgamento das propostas após a fase de lances, com chave de identificação e senha no portal <http://bllcompras.com> <<http://bllcompras.com>>.

9.2.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no portal <http://bllcompras.com> <<http://bllcompras.com>> no prazo indicado no item 9.2.

9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8 do edital.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via telefone (28) 3544-1113, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

9.17. Devem ser encaminhado os seguintes documentos de habilitação:

9.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Cédula de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b. Registro comercial, no caso de empresa individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial;

d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante, comprovada através das seguintes certidões negativa, válidas na datado certame:

b.1. Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2. Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante;

b.3. Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.

c. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão).

Observação: Serão aceitas certidões de regularidade fiscal e/ou trabalhista positivas com efeito de negativa.

9.17.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.17.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, desde que amparadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, não se exige comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a. A licitante **DEVERÁ** apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista elencados no **item 10.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição;

b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1. Caso a Certidão Negativa de Falência e Concordata contenha prazo de validade, prevalecerá o prazo de validade nela estipulado.

a.2. Será permitida a participação de empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, devendo para tanto ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a participação do certame licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c. O balanço das empresas de Sociedade Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

d. A comprovação da boa situação financeira da empresa será considerada através da verificação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições abaixo:



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) =>1

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) =>1

SG = (Ativo Geral) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) =>1

e. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea 'c' deste item serão **INABILITADAS**.

f. Os índices relacionados acima deverão ser apurados a partir do balanço patrimonial referido no item 10.1.3 alínea 'b'.

g. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

h. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10,00% (dez por cento), em lote único, **do valor estimado da contratação**, devendo ser comprovado através do registro da junta comercial do Espírito Santo ou do estado de origem da empresa;

i. Relação dos Contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada Contrato e percentual executado;

i.1) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido;

j) Demonstração, com dados do seu último Balanço já exigível na forma da Lei, de que a licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida - DFL, com o valor de no mínimo 10% do valor total do orçamento do órgão licitante ($CFL \geq 10\% \text{ VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula $DFL = CFM - 10\% Va$, onde:

DFL (Disponibilidade Financeira Líquida) = Valor até o qual a Empresa tem capacidade para executar obras e / ou serviços.

Va = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos Contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação.

A Capacidade Financeira Máxima (CFM) é calculada pela seguinte fórmula: $CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$.

Onde:

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a longo prazo.

IF = Imobilizado financeiro (Investimentos).

IP = Imobilizado Permanente. PC = Passivo Circulante. ELP = Exigível a longo prazo.

j.1) - A DFL inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo a Preços Iniciais deste Edital, R\$ 1.014.267,36 (um milhão e quatorze mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) desclassifica a Empresa.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

9.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.17.4.1. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

a. Certidão de Registro e Quitação da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa, válido na data da habilitação;

a.1. Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO “VISTO” no CREA-ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;

b. Comprovação de que o licitante (Pessoa Jurídica) prestou serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica pública e/ou privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do órgão tomador do serviço, que ateste a capacidade da licitante em prestar serviço compatível com o objeto licitado.

c. Declaração de Disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços;

d. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme ANEXO, a saber:

d.1) A indicação deverá conter campo específico com o aceite do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) acima pela empresa.

9.17.4.2. Qualificação Técnica Profissional

a) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, para acompanhamento de todos os serviços objeto desta licitação;

b) Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de ora licitados, em complexidade similar ou superior ao objeto licitado.

c) Cópia autenticada do Registro ou Inscrição do Responsável Técnico descrito na alínea “a” e/ou “a.1” no Conselho Competente da região da sede da empresa, válido na data da habilitação;

d) Quando da assinatura do contrato, no caso do responsável técnico possuir Registro no CREA de outro estado, será necessário a apresentação do visto do CREA- ES, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;

e) O profissional descrito na alínea “a” e/ou “a.1” poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado, responsável técnico ou por contrato de prestação de serviço, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa;**

e.1) Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Contratado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico. A Comprovação de vinculação do profissional permanente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I. Empregado - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Livro/Ficha de Registro de Empregado;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

II. Contratado - Contrato particular firmado com a empresa proponente, com firma reconhecida das assinaturas;

III. Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

IV. Diretor - Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima.

V. Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde conste(m) o(s) profissional(ais) como Responsável(eis) Técnico(s) da proponente;

f) Não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.17.5. DA VISITA TÉCNICA:

9.17.5.1. É **facultado** ao licitante visita técnica aos locais onde os serviços serão executados, que poderá ser realizada mediante solicitação diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio do telefone (28) 3544-1812 ou pelo e-mail: sec.meioambiente@munizfreire.es.gov.br. As visitas poderão ser agendadas para os dias úteis (segunda a sexta) até 2 (dois) dias anteriores a data de credenciamento e entrega dos envelopes prevista no item 1.6, no horário de 10:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

9.17.5.2. Caso a empresa solicite a visita técnica, esta deverá ser feita, **preferencialmente**, por um técnico (Engenheiro) devido à sua capacidade técnica de mensurar de forma mais real as particularidades para a execução dos serviços.

9.17.5.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, **para fins de qualificação técnica**, apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, bem como do edital e seus ANEXOS, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa. **(ANEXOVI).**

9.18. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

9.18.1. Os licitantes que desejarem usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e reproduzidos neste edital deverão invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual conforme (ANEXO VII), juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior à data de realização da sessão definida no item 1.6.

9.18.2. A ausência da Declaração acompanhada da certidão, conforme descrito na alínea “a” do item 10.3.1 solicitado acima, neste momento, ensejará na impossibilidade da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.1.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9.1. advertência;

12.1.9.2. multa;

12.1.9.3. impedimento de licitar e contratar e

12.1.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente até 30 (trinta) dias após a prestação e confirmação dos serviços executados através de planilhas de medições apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras.

13.1.1. Os pagamentos ficarão vinculados ao repasse dos recursos provenientes do Convênio 113/2018, conforme o cronograma de desembolso.

13.1.2. As medições serão liberadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, após análise minuciosa da documentação da execução dos serviços, seguindo o cronograma físico-financeiro anexo.

13.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4. O Município de Muniz Freire poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou deterceiros.

13.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

PRIMEIRA FATURA

- Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;
- a) **Caso a empresa ganhadora da licitação estiver sediada em outro Estado, deverá também providenciar a Certidão de Registro e Regularidade com o visto no CREA-ES, que deverá ser apresentado juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme o caso;**
- Matrícula do serviço junto ao INSS.

SEGUNDA FATURA

- a) A Contratada deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, **apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados;**
- a.1) **A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;**
- b) Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:
- b.1) Nome e CNPJ da empresa tomadoras;
- b.2) Número, data e valor das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- b.3) Número do contrato.
- c) Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar as Certidões Negativas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos;
- d) A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado e devidamente motivado pela administração municipal, apresentar as informações relacionadas aos contratos de trabalho, para quaisquer fins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

TODAS AS FATURAS

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Município da empresa, com validade na data da apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

- d) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- e) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
- h) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo TST- através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- j) Espelho da medição que seja anexo as faturas;
- l) É vedada a antecipação de pagamentos.**

m) A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

n) Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$\bullet \text{ EM} = \text{N} \times \text{VP} \times \text{I}$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\bullet \text{ I} = (\text{TX}/100) / 365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual do IPCA} - \text{Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.}$$

REAJUSTE DE VALORES

o) Os preços propostos serão reajustados, quando o período de execução dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta. Os preços serão reajustados a partir da data, para cobrir flutuações de custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade do índice indicado no termo de Contrato, conforme disposto na minuta do termo de contrato Anexo X.

$$\text{R} = \text{V} \times [(\text{In} - \text{Io}) \div \text{Io}]$$

Onde: R = Valor do Reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

In = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Io = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior à apresentação da proposta de preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitido a subcontratação parcial dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, desde



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

que devidamente autorizado setor técnico do município, a qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

14.1.1. Para subcontratação dos serviços será exigido da empresa subcontratada apresente atestado de capacidade técnica correspondente ao serviço a ser subcontratado.

14.2. Somente será permitido o início dos serviços por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas

no subitem 14.3 deste edital.

14.3. Antes do início da execução dos serviços por parte da subcontratada, a contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da(s) subcontratada(s) perante a fazenda nacional, previdência social, FGTS e fazenda municipal, bem como cumprir todas as obrigações da empresa licitante conforme estabelecidas no edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

16. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declarações;
- ANEXO III – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- ANEXO IV – Declaração de conhecimento dos locais e condições;
- ANEXO V - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VII - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
- ANEXO VIII – MINUTA do Contrato.
- ANEXO IX – Planilha de Orçamentária;
- ANEXO X – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO XI – Memória de Cálculo;
- ANEXO XII - Memorial Descritivo

Muniz Freire, 02 de agosto de 2023.

Filipe Côgo de Castro

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1. Este termo tem por objetivo:
- 1.2. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.3. Estabelecer método de planejamento gerencial dos serviços a serem prestados;

2. DO (S)ÓRGÃO (S) REQUERENTE (S):

- 2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO;

3. DO OBJETO:

- 3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO, requer a contratação de empresa especializada para construção do Centro Esportivo do Distrito de Piaçu, Muniz Freire, conforme especificações no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. Considerando que o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação, troca, respeito e amizade, solidificando os valores éticos necessários nos dias atuais.
- 4.2. Considerando que o município de Muniz Freire possui uma população de aproximadamente 19.000 habitantes, com uma extensa área territorial de 678,80 km². O município divide-se em distritos e comunidades, sendo predominantemente rural.
Considerando que dentre os distritos, o distrito de Piaçu, que abrange aproximadamente 4.000 habitantes, sendo contemplando com recurso do Fundo Cidades para a Construção de um Centro Esportivo, propiciando a Comunidade melhores condições para a prática de esportes, sendo esta uma opção viável para o auxílio ao combate às drogas junto aos jovens e na melhoria da qualidade de vida da população.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

5.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrá à conta de dotações orçamentárias da secretaria.

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	FONTE
Construção Do Centro Esportivo 092001.27812011173.108 - 44905100000 SEC. MUN. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	0622	1500000000

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado é de R\$ 5.247.611,54 (cinco milhões e duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

7. DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de início de execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

7.2. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro.

7.2. Se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem qualquer tipo de defeito para uso serão recusados, ficando a Contratada obrigada a substituí-los imediatamente.

7.3. Os serviços deverão ser concluídos e comprovados por meio de relatórios de conclusão descritivo e fotográficos, entregues na Secretaria Municipal de Saúde, local onde será realizado o acompanhamento, a fiscalização da execução dos serviços e o teste de conclusão do objeto pelo servidor designado no fiscal do contrato.

7.3. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um serviço por outro, caso o serviço não seja conforme a contratação e apresentar algum tipo de dano.

7.4. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 14 (catorze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA GARANTIA

8.1. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame fornecerá garantia de 5% do valor arrematado, na forma previstas no “caput” e § 1º do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, em qualquer uma das modalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 96 e ss da Lei n. 14.133/2021.

8.4. A garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

8.6. O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que, a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

- 9.1.1. Executar os serviços com rigorosa observância e obediências as prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, critérios de medição e Planilha Orçamentaria;
- 9.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), onde couber, em acordo à legislação de segurança inerente aos serviços;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 9.1.7. Descartar corretamente os resíduos de acordo com as normas da ABNT, Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle ambientais;
- 9.1.8. Executar os serviços conforme especificações anexas, cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- 9.1.9. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. O serviço deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua utilização;
- 9.1.10. A CONTRATADA deverá verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada comunicarem à CONTRATANTE, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;
- 9.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em especial aos artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.12. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados e fornecer, sempre que solicitado, tais documentos;
- 9.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, bem como propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização de sua execução;
- 9.1.14. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço, bem como dirimir, junto ao mesmo, as possíveis dúvidas na leitura e interpretação dos projetos técnicos;
- 9.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- 9.1.16. Deverá manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado e proceder à cuidadosa limpeza no local ao final da execução, devolvendo-o às suas condições de uso;
- 9.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 9.1.18. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
- 9.1.19. Deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico;
- 9.1.21. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis;
- 9.1.22. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos e operacionais no local de execução do serviço, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

9.1.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;

9.1.24. A CONTRATADA deverá reparar e limpar todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos;

9.1.25. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

9.1.26. A CONTRATADA deverá, mediante prévia autorização do Município, desviar e organizar o trânsito nos locais que serão executados os serviços, sinalizando adequadamente e disponibilizando todo material necessário, sem gerar ônus para a CONTRATANTE;

9.1.27. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração nas especificações do material a ser empregado na execução do serviço, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto Básico e normas técnicas vigentes.

10.3. Anotar em registro próprio e notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 - Receber provisoriamente o serviço e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

10.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social, Certidões Fiscais e Trabalhistas, de acordo com o previsto neste instrumento.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento, o ateste e a fiscalização do serviço serão exercidos por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA com as seguintes obrigações:

12.1.1. Elaborar relatórios técnicos financeiros mensais, contendo informações do andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, os problemas verificados e as providências a serem tomadas, tudo em conformidade com as ações descritas neste Projeto Básico e demais normas vigentes.

12.1.2. Conferir toda documentação da contratada para efeitos de pagamento das medições apresentadas.

12.1.3. Monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

12.1.4. Verificar se os funcionários da empresa estão utilizando os equipamentos de segurança conforma normas exigidas pelo Ministério do Trabalho.

12.1.5. Fiscalização da medição detalhada da etapa de acordo com cronograma (a ser feita antes do pagamento da medição).



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

12.1.5.1. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.1.6. A Contratada será fiscalizada diariamente por representante da Secretaria Municipal de Saúde se está cumprindo todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto básico podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante.

12.1.7. Em caso de paralisação da obra deverá ser apresentado aos Fiscais o Termo de Paralisação. Em caso de não apresentação será exigida documentação trabalhista de todo o período

12.2. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designado os servidores abaixo identificados:

12.2.1. Fiscal: Guilherme Oliveira Ferreira, matrícula nº 000398 / Suplente: Ana Paula Ferreira, matrícula nº 001679.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao equipamento recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme o cronograma de desembolso financeiro até 30 (trinta) dias após a prestação e confirmação dos serviços executados através de planilhas de medições apresenta das até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras.

13.2. A medição será atestada e liberada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, após análise minuciosa da documentação da execução dos serviços.

13.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura de Muniz Freire/ES.

13.4. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

13.5. O Município de Muniz Freire/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

13.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.8. É vedada a antecipação de pagamentos.

13.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

13.10. PRIMEIRA FATURA

13.10.1. Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;

a) Caso a empresa ganhadora da licitação estiver sediada em outro Estado, deverá também providenciar a Certidão de Registro e Regularidade com o visto no CREA-ES, que deverá ser apresentado acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme o caso;

13.10.2. Matrícula do serviço junto ao INSS.

13.11. SEGUNDA FATURA

13.11.1. A Contratada deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados;

a) A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;

13.11.2. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

1. Nome e CNPJ da empresa tomadora;

2. Número, data e valor das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

3. Número do contrato.

13.11.3. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar as Certidões Negativas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos;

13.11.4. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado e devidamente motivado pela administração municipal, apresentar as informações relacionadas aos contratos de trabalho, para quaisquer fins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12. TODAS AS FATURAS

13.12.1. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Município de Muniz Freire/ES, com validade na data da apresentação;

13.12.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;

13.12.3. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;

13.12.4. Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

13.12.5. Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;

13.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;

13.12.7. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

13.12.8. GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);

13.12.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pelo TST – através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.12.10. Espelho da medição que seja anexo as faturas.

13.13. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.14. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.15. DAS MEDIÇÕES

13.15.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão medidos em conformidade com as especificações da Planilha Orçamentaria, anexa ao Processo Licitatório, quanto as suas medidas.

13.15.2. A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência.

13.15.3. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução poderá não ser medido ou ser medido parcialmente (a critério da fiscalização), e a CONTRATADA só poderá reapresentar o serviço para medição com a reexecução realizada de forma aceitável.

13.15.4. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

13.15.5. Todas as medições deverão ser acompanhadas de relatório fotográfico, que identifique a real execução dos serviços.

14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

() Dispensa

() Inexigibilidade

() Pregão

(X) Concorrência (X) Menor Preço ou () Técnica e Preço

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação;

d) declaração de inidoneidade;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. – advertência – nos casos de:

a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;

b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

15.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

15.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

15.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. Declaração de inidoneidade:

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 15.4.1.

15.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. As multas previstas no Item 15.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

15.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedo de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

15.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada a multa de acordo com a modalidade;

15.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

ANA PAULA FERREIRA

ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARIO CESAR SPADETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/2022

DECLARAÇÃO

Local, de de 201.....

A

Prefeitura Municipal de Muniz Freire – ES

Assunto: Credencial de representação para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00x/2022.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida _____ à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

() Em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 000XXX/2021x.

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, possuindo plena consciência do que disciplina o edital e anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/202x.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00X/201X

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/202X		
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
HABILITAÇÃO	NOME	Nº DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Em atendimento ao edital, indicamos os profissionais acima para atuar como responsáveis técnicos dos serviços objeto da Concorrência Pública nº 00x/2022, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados. Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho fiscalizador competente da região onde foram os serviços executados, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Local, de de 201.....

	Aceito minha condição como responsável técnico, conforme exposto acima
CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00X/201X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executos os **Serviços de Construção do Centro Esportivo do distrito de Piaçu, neste município**, objeto da licitação Concorrência Pública Nº 00x/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância gera- nos renuncia expressa e certa de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local, de de 201.....

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência 0006/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0023

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/202X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(☐) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, de de 201.....

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/202x

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 201.....

Assunto: Proposta de Preço para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00x/202x.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), submete à apreciação dessa Comissão de Contratação, sua PROPOSTA DE PREÇOS relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00x/202x, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços objeto desta Concorrência Pública é de R\$XX,XX (extenso) conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro anexos.

Declaramos ainda que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante.

Nestes termos, a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos (o prazo não poderá ser inferior a sessenta dias) contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Atenciosamente,

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/202x

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local, de de 201.....

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), DECLARA sob as penalidades cabíveis que dispõe de veículos, máquinas e equipamentos para a realização do objeto da Concorrência Pública nº 006/2023, e que se compromete a empregá-los de forma imediata e pelo prazo requerido quando do início dos serviços, e, também, que eles se encontram em condições adequadas de utilização. São eles:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa) Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

**ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA/202X
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
<TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_ANO>**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0000xx/202x

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), CNJP sob nº 27.165.687/0001-71, representado pelo Senhor Exmº Sr. Gesi Antonio da Silva Junior ,Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº , residente em Muniz Freire (ES), CEP 29.380-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, com interveniência da Secretária Municipal de Saude, Srª <TERMO_CONTRATO_SIGANATARIO_GESTOR_NOME>, e do outro lado a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, com sede à<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada pelo(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, tendo em vista julgamento referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 00000x/20xx**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

Cláusula Primeira - Contratação de empresa especializada para construção do Centro Esportivo do distrito de Piaçu, neste município, conforme projeto e planilhas anexos

Parágrafo 1º - O recurso para quitação do presente contrato tem como fonte os recursos da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - O prazo para a execução da obra será de xxxxx dias corridos, a contar da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

Cláusula Terceira - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, com término em



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL> ou se o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ocorrer primeiro.

Cláusula Quarta - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA conforme anexo ao presente contrato.

Cláusula Quinta - Em hipótese alguma os trabalhos poderão ser paralisados ou ser alterado o Cronograma Físico-Financeiro, ou haver desistência de cumprir o CONTRATO, ou o início da execução dos trabalhos, em razão da não aprovação da subcontratação pretendida.

Cláusula Sexta - A subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato, enseja a perda do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire ou, se já assinado o contrato, sua rescisão, de pleno direito.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Sétima - Pela execução das obras/serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente, o valor total de R\$ <TERMO_CONTRATO_VALOR> (<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>).

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição devidamente assinada pelo engenheiro da empresa de engenharia contratada pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES, e de acordo com a Planilha Orçamentária anexa ao presente contrato, e Nota Fiscal devidamente liquidada pela SECRETARIA DE SAÚDE e pelo fiscal nomeado e indicado na Décima Sexta do presente CONTRATO.

b) TODOS OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS, CASO HAJA, AO REPASSE DOS RECURSOS REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO.

Parágrafo 1º - Nos preços contratados estão incluídos:

- a) Fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras/serviços objeto do Contrato;
- b) Ferramentas, equipamentos normais e especiais, combustíveis, lubrificantes, transportes e fretes, prêmios de seguro, taxas de água e luz, inscrição junto ao CREA e prefeitura, taxas diversas, impostos, emolumentos e quaisquer outras despesas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução das obras e serviços contratados;
- c) Mão-de-obra, inclusive horas extras de profissionais, diárias, transporte local;
- d) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- f) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), impostos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

execução do objeto do Contrato, até o recebimento definitivo das obras.

Parágrafo 2º - O Preço global estabelecido nesta Cláusula foi determinado de acordo com as Planilhas Orçamentárias integrantes do presente Contrato e do Edital de licitação. Se durante a execução das obras for comprovada a necessidade de modificação nos projetos, resultando em alteração das quantidades de serviços estabelecidas na Planilha Orçamentária, ou ainda estabelecidos novos preços unitários de comum acordo entre as partes, o Preço Global estabelecido poderá ser alterado, mediante aditivo contratual.

Cláusula Oitava - Os pagamentos devidos à Contratada, em decorrência do presente Contrato, serão efetuados mediante crédito em conta bancária.

Parágrafo 1º - O pagamento da primeira medição só será efetuado se a CONTRATADA tiver apresentado a matrícula da obra no INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e CND'S de todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais devidamente em dia.

Parágrafo 2º - As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo 3º - A cada 30 (trinta) dias, a Contratada fará a emissão da fatura dos serviços realizados, aceitos e verificados quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela Fiscalização, que terá 05 (cinco) dias úteis para aprová-la.

Cláusula Nona - Após a aceitação da medição pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, a Contratada apresentará à Prefeitura Municipal, as faturas correspondentes, respectivamente, do valor total dos serviços.

Parágrafo 1º - No caso da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, encontrar erros na medição efetuada pela Contratada, esta medição poderá ser devolvida, pela Fiscalização, à Contratada para reapresentação da medição.

Parágrafo 2º - Os pagamentos referentes à execução da obra serão efetuados com base nas medições realizadas, obedecendo sempre o Cronograma Físico - Financeiro.

Parágrafo 3º - Todas as parcelas de pagamentos só serão liberadas após apresentação das CND'S de todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais em dia.

Parágrafo 4º - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) A não execução ou execução defeituosa das obras, serviços e instalações;
- b) Existência de qualquer débito para com a Municipalidade.

Parágrafo 5º - Pagamento de 10% no final da obra ficará condicionado ao termo provisório e/ou definitivo da obra;

REAJUSTAMENTO



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

Cláusula Décima - Os preços propostos poderão ser reajustados conforme item 18 do edital de Concorrência Pública nº 00000x/2022.

Parágrafo 1º - Os preços propostos, quando possível, poderão ser reajustados de conformidade com as normas vigentes, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que a proposta se referir, obedecendo-se, todavia, ao disposto nas Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

Parágrafo 2º - Os reajustamentos de preços estarão, ainda, sujeitos a leis complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham a regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País, do Estado do Espírito Santo e do Município.

Parágrafo 3º - O pedido de reajuste contratual deverá ser realizado pela empresa contratada, após doze meses contratuais contados da data da apresentação da proposta.

Parágrafo 4º - Ultrapassado 60 (sessenta) dias após o período de doze meses, sem o devido requerimento da empresa, tal direito será considerado precluso, não sendo possível sua concessão retroativa.

Parágrafo 5º - A fórmula para o cálculo do reajustamento é a seguinte:

$$R = V \times (In - Io \div Io)$$

Onde: R = Valor do Reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

In = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior ao da comcessão do reajustamento.

Io = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior à apresentação da proposta de preços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Primeira - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente este ajuste, iniciando sua execução a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e observados todos os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro, de modo que, no prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, acabados e em perfeitas condições de uso, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Observar, na execução do objeto do presente ajuste, que se fará conforme as Especificações Técnicas constantes dos anexos do Edital, todas as normas técnicas constantes à respectiva execução, todas as leis, regulamentos, inclusive os de segurança pública, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) Adotar todas as providências necessárias ao licenciamento da obra no órgão competente de Licenciamento e Fiscalização, bem como ao fornecimento, se for o caso, de placas exigidas pelos órgãos



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

competentes, responsabilizando-se pelas despesas de confecção e colocação no canteiro de obras, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO;

d) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição a devida "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, devendo o comprovante ser apresentado à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO;

e) Efetuar a matrícula individual da obra no competente órgão da Previdência Social devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo, até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO;

f) Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e ferramentas adequados, transportes de materiais, mão-de-obra com equipamentos de segurança e materiais indicados na planilha orçamentária ou similares, estes desde que submetidos à prévia aprovação formal pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

g) Substituir imediatamente empregados quando, durante a execução das obras, dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, apontar conduta nociva ou inépcia dos mesmos;

h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

i) Exibir os documentos comprobatórios de estar sendo satisfatórios todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, relativos à folha de pagamento, em decorrência de sua condição de empregadora;

j) Remover, periodicamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o entulho resultante da execução da obra, observado as condições que atendam as exigências dos órgãos competentes;

k) Executar canteiro de obras, com previsão de espaço para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, bem como as instalações provisórias e eventuais de água, luz, força e telefone, dos transportes para fora e dentro do canteiro de obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transportes para atender as necessidades dos serviços;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução das obras e dos serviços contratados;

m) Pagar quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, de leis, decretos, regulamentos ou posturas;

n) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, representantes ou subcontratados, no local das obras;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

o) Em todos os pedidos de medição a empresa deverá anexar fotos da obra;

Cláusula Décima Segunda - Na hipótese de verificação, pela CONTRATADA, da necessidade de acréscimo dos serviços contratados, deverá ser submetido, formalmente, à prévia aprovação da CONTRATANTE, orçamento referente às alterações, com base nos preços unitários cotados ou, se inexistentes estes, com base nos preços praticados no mercado naquele momento.

Cláusula Décima Terceira - manter, por conta e risco a garantia de conservação pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, as obras ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos sejam comprovadamente praticados por terceiros.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cláusula Décima Quarta - São de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Quaisquer acidentes na execução das obras, compreendendo, entre outros, os relacionados às redes de serviço público exceto aqueles que decorrerem de caso fortuito ou força maior;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e, quando da ocorrência de acidentes do trabalho forem vítimas seus empregados, na execução das obras objeto deste CONTRATO ou em conexão com eles, ainda que verificadas nestas dependências da CONTRATANTE;

c) A qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, desfazer segmentos realizados indevidamente e executá-los novamente, caso não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a CONTRATANTE;

d) Eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência ou irregularidades cometidas na execução das obras contratadas, ficando desde já obrigada a providenciar a respectiva reparação, utilizando materiais e equipamentos idênticos aos porventura avariados, sem ônus para a CONTRATANTE;

e) Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como divulgação de informações relacionadas com as obras contratadas, sem autorização da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por prepostos ou seus empregados ou de empresas subcontratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

f) A presença da fiscalização não implica na diminuição da responsabilidade da CONTRATADA, que é integral para a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro;

g) Os ensaios, testes e demais provas, bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da CONTRATADA;

h) Facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo, inclusive no canteiro de obras, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações,



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

ordem de serviço e livro de ocorrências (diário de obras);

- i) Efetuar a limpeza periódica da obra e remoção dos entulhos, tanto no interior da mesma, quanto no canteiro de serviços;
- j) Encaminhar, semanalmente, uma cópia do diário de obras á CONTRATANTE;
- k) Se, por desventura, a obra for paralisada, deverá a CONTRATADA apresentar os motivos por escrito á CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Décima Quinta - São obrigações da PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE:

- a) Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e neste CONTRATO;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- c) Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, na forma estabelecida;
- d) Proceder ao recebimento definitivo do objeto deste CONTRATO, no prazo previsto.

FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sexta - No curso da execução das obras e serviços contratados e quando de sua entrega, caberá à CONTRATANTE, por meio do fiscal nomeado, o direito de fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste ajuste, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo 1º - Fica nomeado fiscal deste contrato o(a) Sr(a). <SERVIDOR(A)>, servidor público, <CARGO>, matrícula nº xxxx.

Cláusula Décima Sétima - Para efeito do disposto na cláusula anterior, a CONTRATADA registrará no livro "Diário de Obras" as deficiências porventura existentes na execução das obras, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e que estão previstas.

Parágrafo 1º - Devem ser anotados pela CONTRATADA no "Diário de Obras":

- a) Informações sobre o prazo da obra, destacando:

I - prazo contratual;

II - atrasos verificados;

III - prazo efetivamente decorrido;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

IV - prazo faltante para o término da obra;

- b)** A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento da obra e eventualmente, as paralisações ocorridas, que deverão ser indicadas em termos percentuais e avaliadas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- c)** As consultas à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e as respostas à sua indicação;
- d)** As datas de início e término real das atividades constantes do Cronograma aprovado, bem como as atividades em andamento, indicando, em qualquer caso, somente o número da atividade;
- e)** Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- f)** Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Cláusula Décima Oitava - A medição terá um prazo de 15 dias para análise por parte da engenharia do Município.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Nona- Concluída de acordo com as cláusulas e especificações deste contrato, a obra será recebida provisoriamente, até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação por escrito da CONTRATADA, desde que confirmado, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o cumprimento de todas as obrigações contratuais e que se encontra pronta para ser entregue.

Cláusula Vigésima - Após o recebimento provisório da obra, inicia-se o período de observação, de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo 1º - Caso no decorrer do prazo de observação sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições, o responsável pelo acompanhamento do CONTRATO solicitará à CONTRATADA, por escrito, a respectiva correção.

a) Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições aparentes no serviço executado, não será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório" enquanto tais defeitos, falhas ou imperfeições não forem sanados.

Parágrafo 2º - Caso tenham sido corrigidos os defeitos, as falhas ou imperfeições detectadas durante o período de observação resultando a verificação do cumprimento total e perfeito do objeto, na forma das especificações e nos termos deste CONTRATO, será firmado o "Termo de Recebimento Provisório", em 2 (duas) vias, por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - O recebimento definitivo será efetuado por Comissão, devendo o responsável pelo acompanhamento do CONTRATO dar conhecimento, por escrito, à CONTRATADA, do nome dos respectivos membros, bem como dia e hora marcados para o recebimento definitivo, para efeito de acompanhamento.

Cláusula Vigésima Primeira - A efetivação do recebimento provisório ou definitivo não exclui a



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

responsabilidade civil e a ética profissional da CONTRATADA pela correção e qualidade técnica dos serviços executados, nos limites legais estabelecidos.

DA GARANTIA

Cláusula Vigésima Segunda - O Contratado se obriga a proceder à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer uma das modalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contadas da assinatura deste Contrato. A garantia prestada será restituída ou liberada após a aceitação definitiva da obra, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, mediante requerimento da contratada.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Vigésima Terceira - Este CONTRATO poderá ser alterado:

Parágrafo 1º - unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire:

- a) Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO.

Parágrafo 2º - por acordo entre as partes:

- a) Para substituição da modalidade de garantia inicialmente apresentada;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição, modificações nos projetos executivos ou de circunstância supervenientes, devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

Cláusula Vigésima Quarta - Os tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Neste caso a alteração contratual se dará mediante formalização por Termo Aditivo ao CONTRATO.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de aditivo para contratação de serviços não constantes da planilha contratual, o BDI e os Encargos Sociais a serem utilizados nas composições serão aqueles adotados no orçamento da administração anexo ao edital.

RESCISÃO

Cláusula Vigésima Quinta - A não execução total ou parcial deste ajuste ensejará a sua rescisão, de pleno direito, a qualquer momento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que imputada à culpa à CONTRATADA.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

Cláusula Vigésima Sexta - Os atos praticados pela CONTRATADA, contrários à execução satisfatória deste CONTRATO sujeita-a as sanções de advertências, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo sempre vista do processo, defesa prévia e recurso nos termos do seu artigo 165.

ADVERTÊNCIA

Cláusula Vigésima Sétima - A aplicação da finalidade de advertência pode ser efetuada, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente que acarretem prejuízos para a CONTRANTE, independentemente da aplicação de multa moratória ou multa por inexecução contratual;
- b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ou fornecimentos contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

MULTA

Cláusula Vigésima Oitava - A **CONTRATANTE** pode aplicar à CONTRATADA multa moratória, compensatória ou por inexecução contratual.

Parágrafo 1º - O contratado não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizada pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem culpa da CONTRATADA de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo 2º - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados para compromissos assumidos, tais como na entrega de materiais e relatórios ou informações ou na conclusão de etapas ou da totalidade dos serviços contratados.

Parágrafo 3º - A multa moratória será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, ou da fatura correspondente à etapa do Cronograma Físico-Financeiro em que tiver ocorrido o atraso.

Parágrafo 4º - A multa por inexecução contratual pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do CONTRATO por culpa do contratado, sendo calculada sobre o valor global do CONTRATO, qualquer que seja ele.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE

Cláusula Vigésima Nona - A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do avençado neste CONTRATO, por fatos graves.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cláusula Trigésima - A declaração será proposta pela CONTRATANTE a UNIÃO (CGU), nos casos de obra com repasse Federal, se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, ou evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas, anteriormente.

RECURSOS DOS ATOS DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Cláusula Trigésima Primeira - Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRANTE caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação da aplicação da sanção.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Trigésima Segunda - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

Cláusula Trigésima Terceira - A **CONTRATANTE** poderá, se julgar necessário, introduzir modificações nos projetos e nas especificações do objeto do CONTRATO, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, mesmo que elas possam implicar acréscimo ou redução do volume das obras, respeitando o limite permitido por lei.

Cláusula Trigésima Quarta - Ocorrendo à hipótese prevista na CLÁUSULA ANTERIOR, a CONTRATADA submeterá formalmente a previa aprovação da CONTRATANTE orçamento referente às alterações, contemplando eventuais reduções ou ampliações no objeto do CONTRATO, com base nos preços unitários cotados em sua proposta, apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, nos preços praticados no mercado naquele momento.

Cláusula Trigésima Quinta - As obras e serviços contratados deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Cláusula Trigésima Sexta - No caso de haver divergências entre o presente CONTRATO e o Edital, o Edital será soberano.

Cláusula Trigésima Sétima - No caso de haver divergências entre o Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, o TERMO DE REFERÊNCIA será soberano.

Cláusula Trigésima Oitava - Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire, para solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura tenham ou possam vir a ter direito.

Muniz Freire - ES, xx de xxxxx de 202x.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE-ES

CONTRATANTE

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL

Concorrência Pública 0001/2023

ID Cidades Web TCEES N° 2023.050E0700001.01.0011

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00xx/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO EDITAL

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00xx/2021
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO EDITAL

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00xx/2021
MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO EDITAL

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00XX/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO EDITAL